

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE				
Departamento de Administração e Finanças				
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)				
2.1. Contratação do serviço de fornecimento de certificado digital com token com validade de 12 e 36 meses para utilização na Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade (FCCDA), conforme detalhamento no item 2.2				
2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	sv	Certificado digital e CNPJ tipo A3 com validade de 36 meses, em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, CNPJ nº 21.611.579/0001-07	R\$ 270,00
02	01	sv	Certificado digital e-CPF tipo A3 com validade de 36 meses, em nome da Superintendente Vanessa Silva de Faria, CPF 110.984.857-93	R\$ 190,00
03	01	sv	Certificado digital e-CPF tipo A3 em nuvem, com validade de 36 meses, em nome da Superintendente Vanessa Silva de Faria, CPF 110.984.857-93	R\$ 240,00
04	01	sv	Certificado digital e CNPJ tipo A1 com validade de 12 meses, em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, CNPJ nº 21.611.579/0001-07.	R\$ 170,00
05	01	sv	Certificado digital e –CPF tipo A3 em nuvem com validade de 36 meses, em nome do chefe de Departamento – DAF Luis Gustavo Santana Portugal, CPF 043.788.086-92.	R\$ 240,00
TOTAL				R\$ 1.110,00
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO				
3.1. A presente contratação justifica-se por ser imprescindível para os serviços administrativos e bancários da FCCDA. Seu intuito de otimizar a segurança e a confiabilidade são legítimos, nas práticas dos atos internos da Administração Pública deste órgão.				
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)				
4.1. A contratação é considerada de baixa complexidade. Portanto, os elementos constantes na descrição dos itens no ANEXO I deste termo de referência são suficientes para a sua execução.				
4.2. Serviço não continuado, deverá efetuar a entrega do objeto com padrões de qualidade aprovados pelo fiscal, conforme especificações, prazo e local indicados pela contratante				

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, podendo-se utilizar mensagens eletrônicas para esse propósito.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Imediatamente.

5.6. A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer: Até o término da vigência contratual.

5.7. A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a FCCDA.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A execução do contrato/Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato/Nota de Empenho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que serão designados em tempo próprio pela administração.

6.2. O fiscal do contrato/Nota de Empenho acompanhará a execução do contrato/Nota de Empenho, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato/Nota de Empenho anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Nota de Empenho todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Nota de Empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/Nota de Empenho emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Nota de Empenho, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato/Nota de Empenho informará ao gestor do contrato/Executor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Nota de Empenho nas datas apazadas, o fiscal do contrato/Nota de Empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Nota de Empenho/Executor.

6.7. O fiscal do contrato/Nota de Empenho comunicará ao gestor/executor do contrato/Nota de Empenho, em tempo hábil, o término do contrato/Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **(critérios de medição e de pagamento)**

7.1. O pagamento será realizado até o 5º dia útil após a apresentação formal das notas fiscais aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

7.2. Os pagamentos a contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste termo.

7.3. O pagamento será efetuado por meio do Departamento de Administração e Finanças da Fundação até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)**

8.1. Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Será considerada vencedora a proposta contendo: O menor preço global.

8.3. Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8.4. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto a Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

8.5. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

8.6. Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade de Itabira/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

8.7. Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e-mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na FCCDA ao servidor responsável pelo Setor de Compras.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA **(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)**

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme solicitação com especificação de preço unitário e total, respeitando as medidas e quantidades de cada produto descrito no formulário de orçamento, que deverá ser enviado contendo nome ou razão social da empresa, CNPJ, endereço, nº de inscrição estadual, e-mail, telefone e indicação de nome para contato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

10.1. Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, rejeitando aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

10.2. Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

10.3. Fazer acompanhar, durante a entrega dos serviços/materiais, a respectiva nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10.4. Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos

10.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à FCCDA em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

11.1. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

11.2. Comunicar o CONTRATADO acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

11.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao (s) fornecedor (es) de acordo com a forma e prazo estabelecido

11.4. Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

12.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 1.110,00

13. SANÇÕES
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, e nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 A CONTRATADA ficará sujeito a aplicação da Sanções estabelecida a norma vigente.

Data:

08/04/2025

Nome:

Matrícula: 701.3

Assinatura:


Simone da Silva Nunes
Chefe de Serviço de Pessoal
& Administração

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)

Dotação Orçamentária: 964 Valor R\$: 48.247,83

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


Simona da Silva Nunes
Chefe de Seção de Pessoal
e Finanças 403-2

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome: ROGÉRIO MARCOS OLIVEIRA AMADOR

Matrícula: 680-7

Assinatura:



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SV	Certificado digital e CNPJ tipo A3 com validade de 36 meses, em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, CNPJ nº 21.611.579/0001-07
2	1	SV	Certificado digital e-CPF tipo A3 com validade de 36 meses, em nome da Superintendente Vanessa Silva de Faria, CPF 110.984.857-93
3	1	SV	Certificado digital e-CPF tipo A3 em nuvem, com validade de 36 meses, em nome da Superintendente Vanessa Silva de Faria, CPF 110.984.857-93
4	1	SV	Certificado digital e CNPJ tipo A1 com validade de 12 meses, em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, CNPJ nº 21.611.579/0001-07.
5	1	SV	Certificado digital e –CPF tipo A3 com validade de 36 meses, em nome do chefe de Departamento – DAF Luis Gustavo Santana Portugal, CPF 043.788.086-92.